



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzfT0LV40-6pEXuxQ&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52758652091-LUIZ FELIPE RODRIGUES COSTA

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO
LTDA.**

CNPJ nº 09.115.657/0001-79

NIRE nº 42.205.854.103

Pelo presente instrumento particular,

- (A) **FRYLANDS B.V.**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da Holanda (Países Baixos), com sede social na Cidade de Amsterdã, na 1101 CK Karspeldreef 14, Zuidoost, Holanda (Países Baixos), inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.035.203/0001-28, e inscrita no registro de comércio holandês sob o nº 53248724, neste ato devidamente representada por seu procurador, conforme procuração registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços de Santa Catarina sob o nº de arquivamento 20202548252 e protocolo nº 202548252, em 29/12/2020, Sr. **Luiz Felipe Rodrigues Costa**, brasileiro, nascido em 09/05/1968, engenheiro mecânico, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9037785053, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF/ME sob nº 527.580.520-91; e
- (B) **BEAUTILAND B.V.**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da Holanda (Países Baixos), com sede social na Cidade de Amsterdã, na 1101 CK Karspeldreef 14, Holanda (Países Baixos), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.171.811/0001-22, e inscrita no registro de comércio holandês sob o nº 53838513, neste ato devidamente representada por seu procurador, conforme procuração registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços de Santa Catarina sob o nº de arquivamento 20202548252 e protocolo nº 202548252, em 29/12/2020, Sr. **Luiz Felipe Rodrigues Costa**, acima qualificado;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023



únicas sócias da sociedade comercial denominada **MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA.**, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Hans Dieter Schmidt, nº 2.745, Bloco 2, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89.219-504, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.115.657/0001-79, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42.205.854.103 (a "Sociedade") têm, entre si, justo e contratado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Tendo em vista a deliberação por escrito de todas as sócias através do presente instrumento, fica dispensada a reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, § 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1. Alteração da Cláusula 2ª

1.1. Em razão das filiais da Sociedade estarem sem operação ativa, as sócias decidem, por unanimidade, para fins de consolidação no Contrato Social, excluir o parágrafo primeiro da Cláusula 1ª do Contrato Social, excluindo a listagem de filiais, vigendo a Cláusula 1ª com a seguinte redação:

“Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A Sociedade que se rege pelo disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (conforme alterada, o "Código Civil"), por este Contrato e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, "Lei das S.A."), denomina-se Midea do Brasil Ar Condicionado Ltda. e tem sede à Rodovia BR 101, KM 114, nº 2.050, sala 13, Bairro Salseiros, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.311-600, podendo, ainda, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as prescrições legais.”

2. Consolidação do Contrato Social



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

4.1. Em razão da modificação disposta nos Item 1 acima, deliberam as sócias alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa, na sua íntegra, a vigorar com a seguinte redação:

**"Contrato Social de
Midea do Brasil Ar Condicionado Ltda.**

CNPJ nº 09.115.657/0001-79

NIRE: nº 42.205.854.103

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A Sociedade que se rege pelo disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (conforme alterada, o "Código Civil"), por este Contrato e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, "Lei das S.A."), denomina-se Midea do Brasil Ar Condicionado Ltda. e tem sede à Rodovia BR 101, KM 114, nº 2.050, sala 13, Bairro Salseiros, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.311-600, podendo, ainda, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as prescrições legais.

Cláusula 2ª – Objeto

O objeto social da Sociedade é:

- (a) A importação, distribuição e venda de aparelhos de ar condicionado no mercado Brasileiro;
- (b) A prestação dos serviços relacionados ao item "a" acima;
- (c) Armazenagem em geral;
- (d) A prestação de serviços de intermediação, consultoria e assessoria nas áreas comerciais, contábeis, planejamento e financeira, para outras empresas;
- (e) A participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 3ª – Duração

A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é de R\$ 220.285.251,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais), divididos em 220.285.251 (duzentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias quotistas da seguinte forma:

- (a) **Frylands B.V.** possui 220.285.248 (duzentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal total de R\$ 220.285.248,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais); e
- (b) **Beautiland B.V.** possui 3 (três) quotas, no valor nominal total de R\$ 3,00 (três reais).

Parágrafo Primeiro. Cada quota terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das quotistas.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor das quotas das quais é titular, mas todas respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª – Administração

A administração da Sociedade caberá à Diretoria, cujos membros serão eleitos por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, com mandatos por prazo indeterminado, que poderão ser revogados a qualquer tempo pelas sócias quotistas.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá funções executivas, sem prejuízo das funções deliberativas, conforme Cláusula 6ª, Parágrafos Segundo e Terceiro, abaixo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

Parágrafo Segundo. Para instalação de reuniões de sócios quotistas, deverá ser observada convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante telex, telegrama, carta, correio eletrônico ou fax.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada, anualmente, pelas sócias quotistas que representem a maioria do capital social, e será debitada a despesas gerais.

Cláusula 6ª – Da Diretoria

A Diretoria será composta por até 12 (doze) membros nomeados pelas sócias quotistas, de acordo com o quórum previsto no Código Civil, sendo, conforme determinação das sócias quotistas, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor Financeiro e até 8 (oito) Diretores Sem Denominação Específica, todos residentes e domiciliados no país.

Parágrafo Primeiro. (i) pelo Sr. **Luiz Felipe Rodrigues Costa**, brasileiro, brasileiro, nascido em 09/05/1968, engenheiro mecânico, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9037785053, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF/ME sob nº 527.580.520-91, no cargo de **Diretor Presidente**; (ii) pelo Sr. **Marcos Manoel Torrado**, brasileiro, nascido em 06/05/1966, engenheiro, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.365.957, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/ME nº 564.462.849-34, para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica**; (iii) pela Sra. **Simone de Camargo**, brasileira, nascida em 20/12/1968, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 17.276.508, expedida pela SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 124.508.408-93, para o cargo de **Diretora Sem Designação Específica**; e (iv) pelo Sr. **Adriano Zaccari Fortuna**, brasileiro, nascido em 04/05/1975, administrador, com endereço comercial sito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 209888088, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.044.978-62, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica**.

Parágrafo Segundo. Compete a Diretoria:

- (a) Realizar a administração ordinária da Sociedade;
- (b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações das sócias quotistas;
- (c) Elaborar o programa anual das atividades sociais, com os respectivos orçamentos, e submetê-los à aprovação das sócias quotistas;
- (d) Elaborar as demonstrações financeiras e balancetes mensais a serem submetidos trimestralmente às sócias quotistas; e
- (e) Deliberar sobre instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da Sociedades.

Parágrafo Terceiro. As seguintes atribuições competem especificamente:

(a) Ao Diretor Presidente:

- 1 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- 2 - Coordenar as reuniões dos Diretores;
- 3 - Supervisionar e controlar as atividades da Sociedade no que se refere às áreas de manufatura, engenharia, finanças, logística, exportação e demais áreas de infraestrutura;
- 4 - Elaborar o programa anual das atividades sociais relativo à sua área de atuação e submetê-lo à aprovação das sócias quotistas; e
- 5 - Implementar os programas anuais das atividades sociais que lhe são afetadas e aprovadas pelas sócias quotistas.

(b) Ao Diretor Vice-Presidente:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

- 1 - Supervisionar e controlar as atividades da Sociedade no que se refere às unidades de negócios da Sociedade;
- 2 - Elaborar o programa anual das atividades sociais relativo à sua área de atuação e submetê-lo à aprovação das sócias quotistas; e
- 3 - Implementar os programas anuais das atividades sociais que lhe são afetadas e aprovadas pelas sócias quotistas.

(c) Ao Diretor Financeiro:

- 1 - Supervisionar a elaboração das demonstrações financeiras e orçamentos da Sociedade;
- 2 - Elaborar e implantar os sistemas de controles financeiros e de relatórios da Sociedade;
- 3 - Responder pela guarda e utilização dos livros e registros contábeis da Sociedade; e
- 4 - Substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente nos seus impedimentos ocasionais.

(d) Ao Diretor Jurídico:

- 1 - Responder pela guarda e utilização dos livros de registros societários da Sociedade; e
- 2 - Supervisionar e controlar a elaboração de todos os assuntos legais da Sociedade.

Parágrafo Quarto. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de seus membros, prevalecendo, em caso de empate, o voto de qualidade do Diretor Presidente.

Parágrafo Quinto. Para a instalação das reuniões de Diretoria, deverá ser observada convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante telex, telegrama, carta, correio eletrônico ou fax, e será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, admitida delegação de voto



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

entre Diretores e antecipação de voto por escrito, inclusive mediante telex, correio eletrônico ou fax.

Parágrafo Sexto. As reuniões de Diretoria poderão também ser convocadas por qualquer um de seus membros, observados a forma e os prazos aqui estabelecidos.

Cláusula 7ª – Da Representação da Sociedade

A representação da Sociedade caberá à Diretoria, de modo que a prática de atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade será feita sempre por meio de 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores especialmente designados para a realização do ato, ou, ainda, por 1 (um) procurador especialmente designado para a realização do ato, com poderes específicos para agir isoladamente. Assim, a Diretoria dispõe, entre outros poderes, dos poderes necessários para:

- (a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) Assinar todos e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, contratos e financiamentos sem garantia real, títulos de dívidas, cambias, cheque, duplicatas, ordens de pagamento, faturas e outros;
- (d) Contratar e demitir funcionários; e
- (e) Abrir, encerrar e alterar as informações cadastrais de filiais, agências, representações ou escritório em qualquer localidade do país ou exterior, mediante deliberação em reunião da Diretoria tomada pela maioria dos Diretores presentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) Diretores devidamente eleitos, especificando-se os poderes conferidos e contendo prazo de 1 (um) ano de validade, devendo, ainda, vedar o substabelecimento, exceto quando outorgadas a advogados e para representação da Sociedade em processos judiciais e/ou administrativos.

Parágrafo Segundo. Os poderes para: **(a)** comprar, vender, permutar, onerar ou gravar, a qualquer título, bens imóveis; **(b)** adquirir, ceder, transferir ou onerar a qualquer título, ações, quotas, direitos de subscrição e outros títulos representativos do capital de outras sociedades; **(c)** fundar ou incorporar a Sociedade, bem como vender parcela substancial de seu ativo; **(d)** autorizar a emissão ou venda de quotas adicionais de capital da Sociedade; **(e)** liquidar a Sociedade; **(f)** contratar empréstimos ou financiamentos com garantia real; **(g)** modificar o Contrato Social; **(h)** aprovar anualmente o balanço, atos, contas da administração e destinação dos lucros; **(i)** nomear e destituir os liquidantes e julgar suas contas; **(j)** transformar o tipo jurídico da Sociedade; **(k)** eleger, destituir e substituir os Diretores; e **(l)** pedir recuperação extrajudicial ou judicial, dependerão sempre de autorização prévia, por escrito, de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se em benefício de sócio majoritário.

Cláusula 8ª – Deliberações

As sócias reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do período. Reunir-se-ão, ainda, a qualquer tempo, para tratar das demais matérias indicadas na lei e neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. As decisões serão aprovadas pelo voto das sócias representando a maioria do capital social, vinculando todas as sócias, ainda que



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

ausentes ou dissidentes, para deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo. As reuniões serão convocadas pela sócia representando a maioria do capital social, pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou, ainda, na omissão destes, pelas demais pessoas previstas na lei, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por escrito, através de carta, fax ou correio eletrônico, devendo constar no instrumento de convocação, além da data, hora e local de realização, a ordem do dia com a indicação da matéria.

Parágrafo Terceiro. A sócia que não puder comparecer poderá se fazer representar na reunião, por outra sócia ou por advogado, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata da reunião.

Parágrafo Quarto. Serão consideradas regulares as reuniões em que comparecerem todas as sócias, independentemente de convocação.

Parágrafo Quinto. Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada a respectiva ata, que poderá ser sumária, assinada pelas sócias participantes da reunião. A mesma ata também poderá ser assinada pelo secretário da mesa eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não precisa ser sócio.

Parágrafo Sexto. Aplicam-se às reuniões das sócias, nos casos omissos do Contrato Social, as regras da assembleia dos sócios, conforme dispõe o artigo 1.079 do Código Civil.

Cláusula 9ª – Exercício Social e Demonstrações Financeiras

O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, observadas as prescrições legais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá, a qualquer momento, levantar balanços patrimoniais e de resultado econômico intermediário, seja para os fins legais e fiscais, distribuição dos resultados, ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados, ou a título de antecipação dos lucros a serem apurados ao final do exercício social.

Parágrafo Segundo. As demonstrações financeiras serão submetidas à apreciação dos sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, considerando-se aprovadas se obtiverem a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. Os lucros e as perdas terão as destinações que lhes forem determinadas por deliberação dos sócios.

Parágrafo Quarto. Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja deliberado sobre sua aplicação.

Parágrafo Quinto. Os lucros serão distribuídos para os sócios de acordo com as participações de cada um no capital social.

Parágrafo Sexto. Mediante a deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição, total ou parcial, dos lucros ao final dos exercícios sociais, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Sétimo. Observados os quóruns estabelecidos neste Contrato Social, os sócios poderão deliberar sobre a distribuição de lucros de forma diversa da disposta nesta Cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Oitavo. Os prejuízos que porventura se constatarem serão mantidos em conta especial para que sejam amortizados nos exercícios futuros, com



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

lucros. Não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

Cláusula 10ª – Continuidade da Sociedade

A Sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial, pelo falecimento, falência, exclusão ou inabilitação de qualquer das sócias, desde que as sócias remanescentes acordem em adquirir para a Sociedade ou para si as quotas doa retirante, excluída ou inabilitada.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de retirada, deverá o sócio retirante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comunicar sua intenção aos às sócios remanescentes, os quais, dentro de 90 (noventa) dias a contar do recebimento dessa comunicação, decidirão sobre a aquisição das quotas disponíveis por elas ou pela Sociedade.

Parágrafo Segundo. Constituindo-se os suportes fáticos mencionados no *caput* desta Cláusula, realizar-se-á o reembolso da quantia correspondente aos haveres do respectivo sócio a quem de direito, com base em balanço especialmente levantado para este fim, em até 90 (noventa) dias..

Cláusula 11ª – Cessão e Transferência de Quotas

As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse consentimento da Sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondentes a, no mínimo, a maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar a Sociedade e aos demais sócios de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão, e se for o caso, o nome do terceiro pretendente a aquisição das quotas do cedente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

Parágrafo Segundo. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, os demais sócios poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída, para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio ofertante), pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo Terceiro. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, se quaisquer dos sócios notificados não exercerem o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição do sócio que não exercer o direito de preferência, proporcionalmente as suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais a participação do sócio alienante, nem a participação do sócio a que não exerceu direito de preferência.

Parágrafo Quarto. Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no caput desta Cláusula, pelo mesmo preço e demais condições, e desde que a mesma seja pelo período de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de renovar o procedimento acima.

Parágrafo Quinto. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula, se houver mais de um sócio interessado na aquisição das referidas quotas, será observada na aquisição, a proporção da participação de cada sócio no capital social, excluídas do respectivo cálculo as quotas a serem adquiridas e as do(s) sócio(s) que não quiser(em) exercer seu(s) direito(s) quanto à aquisição.

Parágrafo Sexto. A comunicação das condições por escrito à Sociedade, também deverá ser observada caso o sócio ofertante pretenda solicitar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

autorização para oneração das quotas. De posse desta solicitação, a Sociedade deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos de mais da metade das quotas do capital social em contrário, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da Sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do contrato social.

Parágrafo Sétimo. Será nula de pleno direito e inoperante em relação à Sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta Cláusula.

Cláusula 12ª – Alteração do Contrato Social.

O presente Contrato Social poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, inclusive no que diz respeito à exclusão de sócios, liquidação da sociedade e cessação de suas atividades, por deliberação de sócios que observe as disposições contidas no artigo 1.076 do Código Civil.

Cláusula 13ª – Dissolução e Liquidação

A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de acordo com o disposto nos arts. 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 14ª – Foro

Fica eleito o foro central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023

Cláusula 15ª – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Os Diretores aceitam suas designações e formalizam sua posse na administração da Sociedade, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.”

Este ato é firmado em 1 (uma) via, para que produza todos os efeitos legais.

Itajaí, 05 de maio de 2023.

Sócias:

FRYLANDS B.V.

pp. Luiz Felipe Rodrigues Costa

BEAUTILAND B.V.

pp. Luiz Felipe Rodrigues Costa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023

Arquivamento 20230023487 Protocolo 230023487 de 08/05/2023 NIRE 42205854103

Nome da empresa MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168540229129022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023



230023487

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA
PROTOCOLO	230023487 - 08/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205854103
CNPJ 09.115.657/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023
SOB N: 20230023487

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230023487

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52758052091 - LUIZ FELIPE RODRIGUES COSTA - Assinado em 25/05/2023 às 09:59:04